

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

| | |
|--------------------------------------|--|
| N.º do Plano de Ação: | 30882120230005-014978 |
| UF Ente Recebedor: | MT |
| Ente Recebedor: | MUNICIPIO DE CAMPO VERDE |
| CNPJ Ente Recebedor: | 24.950.495/0001-88 |
| Fundo/Órgão Vinculado: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA |
| CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: | 30.815.722/0001-65 |
| Valor Total do Plano de Ação: | R\$ 328.527,37 |
| Masked Input | 328 527.37 |

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

| | |
|-----------------|--|
| Nome | CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO |
| Cargo | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E ESPORTE |
| Telefone | (66) 99968-8424 |
| E-mail | cultura@campoverde.mt.gov.br |

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de Participação Social foi realizado de forma presencial no centro Cultural da cidade de Campo Verde, localizado na rua Rio de Janeiro, n 564 centro, na data de 23 de abril do presente ano, as 19:00 h , com a participação de representantes da classes dos produtores culturais da cidade de Campo Verde . Contamos com a presença de representantes da classe dos músicos, arte cênicas, dança, circo e artesanato, além da representatividade dos representantes do Conselho Municipal de Cultura. Ao todo reuniu-se para essa participação os representantes dessas classes o que totalizou um quantitativo de 26 pessoas que por forma unanime pactuaram que o recurso proveniente da PNAB deverá ser repassados em sua totalidade aos agentes culturais , para que se possa fomentar os projetos dos mesmo, preservando-se apenas os 5% para contratação de empresa especializadas para dar assessoraria a municipalidade em relação aos processos demandados da escolha de projetos , construção de editais , prestação de contas, etc.....Na ocasião foi criado um grupo de WhatsApp , para que os produtores culturais possam tirar suas dúvidas e receber maiores orientação em relação ao recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://campoverde.mt.gov.br/lei-aldir-blanc-2/>

Metas

META - Ações Gerais

| Ação | Atividade | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|------------------|---|----------------------|---|---|------------|---|
| Fomento Cultural | Edital de Fomento de Projetos Culturais | 315.227,37 | Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 20 | Sim |

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

| Atividade | Valor Estimado (R\$) | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade |
|---------------------------------------|----------------------|--|------------------------|------------|
| Contratação de empresa de consultoria | 13.300,00 | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) | Consultoria contratada | 1 |

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

| Atividades | Valor Estimado(R\$) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? |
|---|---------------------|----------------------|--|
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | | | Sim |

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Respeitando o artigo 7 da Lei 14 399/2022 , que trata dos 20% destinado a projetos culturais a serem realizados em áreas de povos e comunidades tradicionais e /ou em região periféricas , determinaremos em nossos editais , dos 20 projetos culturais previstos destinaremos 05 para atender áreas que se determinam com áreas periféricas e de comunidades tradicionais. Assim, será destinado aos projetos que se propuserem a atender essas comunidades um montante de R\$ 78.806,84 para o fomento dos mesmo. Buscaremos os dados junto da secretária de assistência, através do cadastro único de forma identificarmos locais de baixo IDH , que possuem a presença de povos de comunidade tradicional. Como forma de incentivar a realização dos projetos nessas áreas de vulnerabilidade social traremos como forma de incentivo um pontuação extra aos projetos destinados a essas localidades. Outro sim, com o levantamento dos dados projetaremos vagas específicas pra atender se não todos , mas grande parte dessas localidades.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Seguindo as normas do Ministério da Cultura e de acordo com a instrução Normativa 10/2023 constará em nosso editais o percentual obrigatório de cotas para negros, índios e deficientes respeitando o quantitativo expresso em lei . Buscaremos também , estabelecer uma bonificação para mulheres que sejam proponentes dos projetos , bem como os representantes das comunidades LGBTQIAPN+ , promovendo assim , a inclusão dessas pessoas no processo. Constará também em nosso editais que o proponente dever inserir dentro do seu projeto ações de acessibilidades , de forma a facilitar o acesso da pessoa com deficiência a projeto cultural proposto.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Sim

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR 13A9CTRS